

Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 27 de setembro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistema de medição de vazão equipado com medidor de fluido, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64/2003;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.019566/2018-87 e do Sistema Orquestra nº 1299372, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo ZZZ-1181, de sistema de medição de vazão equipado com medidor de fluido, classe de exatidão 0.3, marca DANIEL e condições de aprovação a seguir especificadas.

### 1 REQUERENTE

Nome: Emerson Process Management LTDA.

Endereço: Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga – Sorocaba – SP

CEP: 18.087-105

CNPJ: 43.213.776/0001-00

## 2 FABRICANTE

Nome: Daniel Measurement & Control Inc

Endereço: 11100 Brittmore Park Drive, Huston, TX 77041 - EUA

# 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: sistema de medição de vazão equipado com medidor de fluido

Marca: Daniel

Modelo: ZZZ-1181 País de Origem: EUA Classe de Exatidão: 0.3

### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) tramos de medição: 3 tramos em paralelo, sendo dois operacionais e um reserva;
- b) padrão de calibração: provador tipo pistão, com alinhamento individual por tramo;
- c) medidores de vazão (primários): medidores tipo turbina marca Faure Herman, modelo TZN 200-2000 (Portaria Inmetro/Dimel nº 371 de 24 de novembro de 2008);
- d) trechos retos: 10 diâmetros a montante e 5 diâmetros a jusante, com condicionador de escoamento.
- d1) a calibração periódica dos medidores deve respeitar condição de instalação e periodicidade prevista na legislação vigente;
- e) diâmetro nominal dos medidores de vazão: 254 mm (10 ");

- f) computador de vazão: Computador de vazão marca EMERSON, modelo S600+ (Portaria Inmetro/Dimel nº 109, de 14 de junho de 2019) com configurações definidas nos anexos desta portaria;
- g) padrões de cálculo: API/MPMS 11.1 e API/MPMS 11.2.2M;
- h) classe de exatidão do sistema: 0.3 (Portaria Inmetro nº 64, de 11 de abril de 2003);
- i) vazão de operação do sistema: de 120 a 1230 m³/h, limitada a 615 m³/h em cada tramo;
- j) temperatura de operação do fluido: 45 °C;
- k) temperatura máxima de operação de projeto: 125 °C;
- I) pressão de operação do fluido (manométrica): 600 kPa;
- m) pressão máxima de operação de projeto (manométrica): 1600 kPa;
- n) densidade do fluido: 831 kg/m³;
- o) viscosidade do fluido: 21,3 cP;
- p) BSW: de 0 a 1 %;
- q) faixa de temperatura do fluido: 11,3 a 45 °C;
- r) fluidos com que trabalha: petróleo;
- s) quantidade Mínima Mensurável: 6,3 m³ (equivalente ao menor registro do computador de vazão de 1 minuto de escoamento na vazão mínima).

### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 5.1 Descrição: Sistema de medição aplicável à medição de petróleo, cujo computador de vazão recebe sinais elétricos e de comunicação de transdutores externos relativos às variáveis do processo (pressão, temperatura, vazão, composição do líquido).
- 5.1.1 A partir da vazão/volume de operação, obtida pelo medidor primário (tipo turbina) e entregue ao computador de vazão, este promove a conversão para condições de base, utilizando-se dos algoritmos presentes no seu firmware.
- 5.1.2 Todas as operações são registradas na trilha de auditoria do computador de vazão.
- 5.2 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo as metodologias e algoritmos de cálculos dos fatores de conversão selecionados na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas nos seguintes itens do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.
- 5.2.1 Item 7.27, "API/MPMS 11.1. Temperature and Pressure Volume Correction Factors for Generalized Crude Oils, Refined Products, and Lubricating Oils".
- 5.2.2 Item 7.28, "API/MPMS 11.2.2M. Compressibility Factors for Hydrocarbons: 638-1074 Kilograms per Cubic Meter Range".
- 5.3 Comunicação: a leitura de quaisquer informações ou mesmo valores totalizados pode ser acessada pelo mostrador do computador de vazão.
- 5.4 Fonte de Alimentação: o computador de vazão e a instrumentação devem ser alimentados por uma fonte de alimentação, com saída de 24 Vcc.

#### 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

- 6.1 Materiais de construção:
- a) trechos de medição: aço carbono, aço inox 316L, aço inox Duplex e Aço inox Super Duplex;
- b) invólucro das unidades eletrônicas: alumínio de baixo cobre com pintura epóxi ou Aço inox 316;
- c) transdutores de medição: aço Inox 316L.
- 6.2 Dimensões externas
- a) comprimento total: 13.421 mm (Skid base);
- b) largura: 4.650 mm (Skid base);
- c) altura máxima: 3.019mm;
- d) peso total seco: 28.000 kg;
- e) peso total operacional: 33.900 kg (com todos os tubos cheios com petróleo).

- 6.3 Maiores detalhes estão apresentados nos anexos a esta portaria e conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.019566/2018-87 e da solicitação orquestra nº 1299372.
- 6.4 O posicionamento dos medidores secundários de temperatura e pressão atende ao especificado na portaria de aprovação do medidor tipo turbina utilizado no sistema (Portaria Inmetro/Dimel nº 371 de 24 de novembro de 2008).

# 7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 A instalação do computador de vazão é feita remotamente ao sistema de medição em sala de controle, e observa as exigências constantes na respectiva portaria de aprovação de modelo e as disposições da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.
- 7.2 A presente aprovação não contempla entradas de sinais digitais, bem como módulos de expansão do sistema ou de suas partes, que não tenham influência metrológica, tais como módulos e saídas digitais e analógicas com funções de controle.
- 7.3 As configurações do computador de vazão são aquelas apresentadas nos anexos desta portaria.
- 7.4 A instalação do medidor de vazão deve atender às especificações da respectiva portaria de aprovação e dos dimensionais apresentados nos anexos.
- 7.5 As calibrações obrigatórias, previstas na Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013, devem ser realizadas nas condições de operação do sistema.
- 7.6 A presente aprovação não substitui a necessária certificação das partes do sistema, quando utilizado em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis.

# 8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 8.1 Para o sistema, devem ser marcadas na carcaça ou em uma placa de identificação, de forma clara, indelével e sem ambiguidade, as seguintes inscrições:
- a) marca ou nome do requerente;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: "SIMBOLO DO INMETRO ML--/--" (nº e ano);
- e) classe de exatidão;
- f) fluido de trabalho;
- g) faixa de operação de vazão;
- h) faixa de operação de temperatura;
- i) faixa de operação de pressão;
- j) faixa de operação de viscosidade;
- k) faixa de operação de densidade;
- I) faixa de operação de BSW;
- m) quantidade mínima mensurável.
- 8.2 Cada componente ou subsistema que tenha sido objeto de aprovação de modelo deve portar sua respectiva placa de identificação, respeitando os específicos regulamentos e portarias de aprovação.

### 9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 9.1 A utilização do referido sistema de medição nas medições fiscais, de apropriação e de transferência de custódia de líquidos está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes nesta portaria de aprovação de modelo, na Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013 e na Portaria Inmetro nº 64, de 11 de abril de 2003.
- 9.2 A critério do requerente, a verificação pode ser realizada em uma ou duas fases, conforme Portaria Inmetro nº 64, de 11 de abril de 2003, e documentação complementar emitida pelo Inmetro (NIE ou NIT).
- 9.3 As marcas de selagem devem seguir as respectivas portarias de aprovação de modelo das partes que tenham sido objeto de aprovação de modelo, bem como os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.
- 9.3.1 O computador de vazão possui também selagem eletrônica.

- 9.3 Verificações:
- 9.3.1 Verificação inicial: o sistema de medição deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, onde serão analisadas, no mínimo, as seguintes funções:
- a) leitura de pulsos;
- b) exatidão e totalização de cada tramo de medição (no caso de verificação em fase única);
- c) segurança de software (sistema de senha e relatório de alterações executadas pelo usuário);
- d) trilha de auditoria do computador de vazão;
- e) teste de malha;
- f) checagem das configurações do computador de vazão;
- g) verificação da conformidade do sistema construído ao modelo aqui aprovado;
- h) teste do padrão de calibração dos medidores primários;
- i) ensaios complementares previstos na documentação pertinente (NIE ou NIT);
- j) inspeção da documentação e respectivos certificados de calibração.
- 9.3.2 No caso de verificação inicial em duas fases o teste de exatidão e totalização do sistema montado poderá ser feito na segunda fase em condições de operação.
- 9.3.3 Em ambos os casos (verificação inicial em fase única ou em duas fases) deverão ser verificado os selos de verificação inicial dos componentes sujeitos a controle (medidores de vazão e computadores de vazão), bem como se a instalação está de acordo com as respectivas portarias de aprovação de modelo.

#### 10 ANEXOS

- Anexo 01 Representação do sistema de medição zzz-1181- vista lateral
- Anexo 02 Representação do sistema de medição ZZZ-1181 Vista superior
- Anexo 03 Diagrama de tubulação e instrumentação (P&IDS DIAGRAM) Sistema ZZZ-1181
- Anexo 04 Configurações do computador de vazão Parte 1 Entradas;
- Anexo 05 Configurações do computador de vazão Parte 2 Tabela de densidade;
- Anexo 06 Configurações do computador de vazão Parte 3 Parâmetros gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 30/09/2019, ÀS 08:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

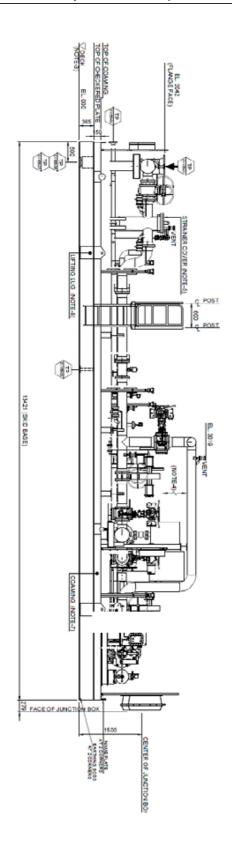
> A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0511602** e o código CRC **B078E5F4**.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

# ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

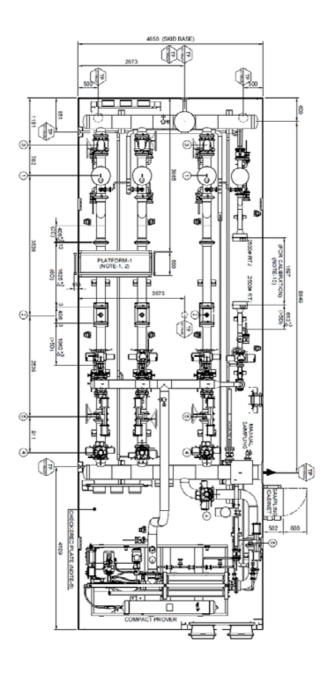


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019



**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO ZZZ-1181: VISTA LATERAL



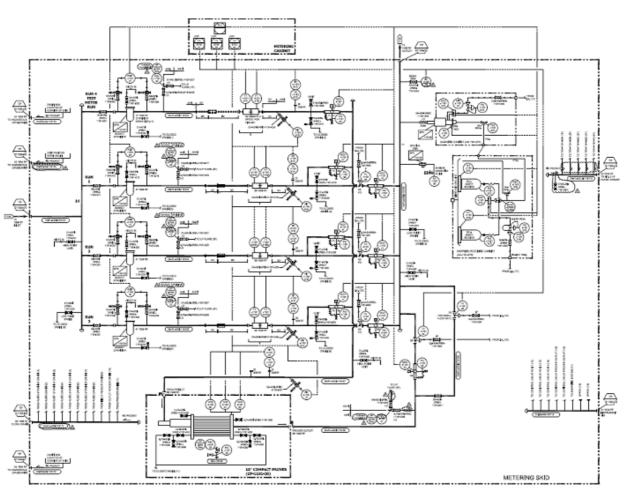
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019



**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO ZZZ-1181: VISTA SUPERIOR



#### NOTAS:

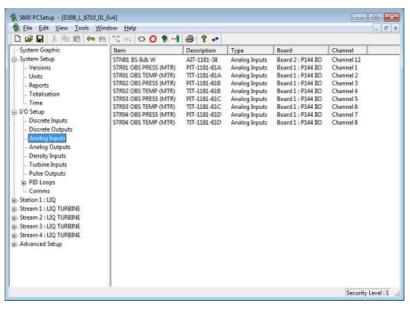
- 1. Ver representação geral do sistema (anexos 1 e 2)
- 2. Cabo interligando o skid e a sala de controle não faz parte do sistema.
- 3. Pontos de instalação dos detectores de gás de segurança não fazem parte do escopo do sistema
- 4. Todos os Transmissores de pressão devem prever capilares e válvulas de dreno e isolamento.
- Invólucros dos instrumentos devem ser em Aço Inox 316
- 6. Provador deve ser fornecido com kit para detecção de vazamento
- 7. Contra flanges de componentes em Aço inox 316/316L devem ser classe #300
- 8. Todos os pontos de "vent" devem ser dotados de tubos dobrados para baixo.

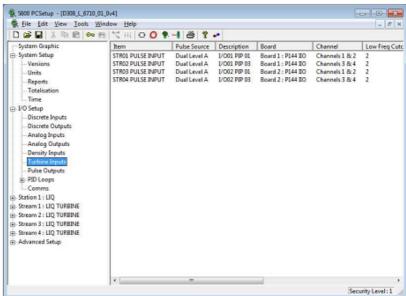
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019



**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

DIAGRAMA DE TUBULAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO (P&IDS DIAGRAM) - SISTEMA ZZZ-1181



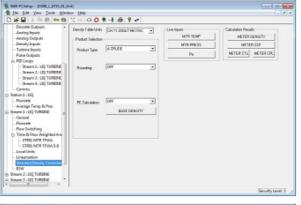


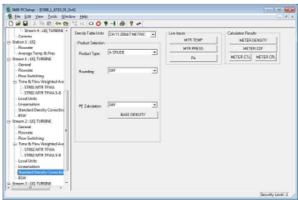
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

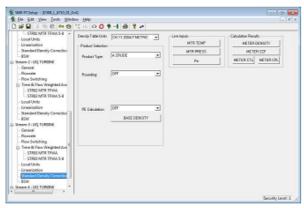


**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

### CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO - PARTE 1 - ENTRADAS





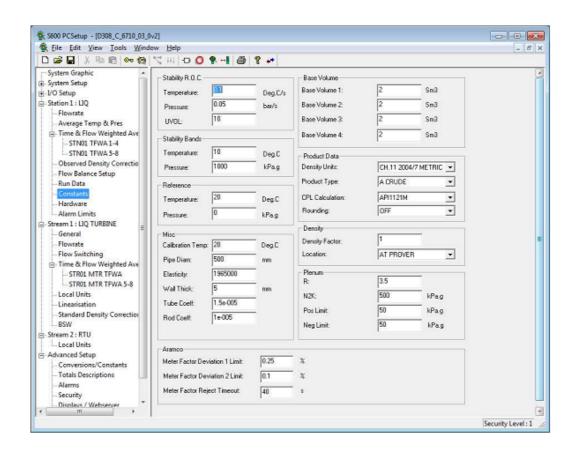


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019



**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO - PARTE 2 - TABELA DE DENSIDADE



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019



**REQUERENTE**: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO - PARTE 3 - PARÂMETROS GERAIS

**ANEXO 6** 

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001